



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Básica mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes ao atendimento dos usuários prioritários do por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa - APAE

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;
Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;
Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;
Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 5.075/2017;
Considerando a Lei de Subvenção 2.794/2019;
Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;
Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa - APAE, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. A Entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Configura como Entidade Filantrópica, fundada em 04 de Abril de 1981, sem fins lucrativos, de caráter socioassistencial, educacional e de saúde que tem por missão promover bem estar, proteção, ajustamento e a reabilitação de pessoas com deficiência, tornando-as uteis a si próprias e à sociedade, de acordo com suas possibilidades.

Tem por objeto proporcionar a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, buscando minimizar sequelas ou situações de risco para a ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

deficiências, através de ações complementares de assistência social, garantindo os direitos da pessoa com deficiência, facilitando e ampliando as suas potencialidades e atuação na sociedade.

Neste contexto, a entidade tem sido ainda parceira do município implantando o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que funciona na APAE – espaço de apoio às famílias e aos usuários na perspectiva da garantia das seguranças previstas na Política da Assistência Social (PNAS).

Conta atualmente com 78 (setenta e oito) funcionários contratados, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Prestará serviços de **Atendimento de Proteção Social Básica**, tipificado pela resolução no. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

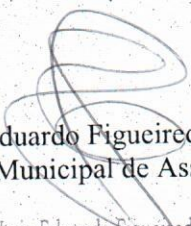
Inscrita no CMAS sob o número 02 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 9 da lei 8742/93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

É de natureza Singular quanto ao seu objeto, única no município de Viçosa, pautada na Resolução nº109/2009 do CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e preenche todos os requisitos exigidos pelo artigo 30 inciso VI da lei 1.3019/2014, sendo assim, justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a **Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa – APAE**, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 13 de janeiro de 2020.


Luis Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de Assistência Social

Luis Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de
Assistência Social